

publicação legal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Amor, Paraná Passagem, Território Encontro das Águas

**Aviso de Audiência Pública**

O Município de Querência do Norte, convida toda a comunidade para a 1ª audiência pública, para apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), informar o início, motivos, importância, cronograma, métodos e técnicas previstas, e questões relativas ao processo de revisão do PDM, dia 16 de setembro de 2020, às 19 horas, na Câmara Municipal de Querência do Norte-PR, localizada na Waldemar dos Santos, centro.

Querência do Norte – PR, 01 de setembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Território Encontro das Águas

**PORTARIA Nº. 113/2020**

**SÚMULA:** Cancela Portaria 109/2020.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de continuação dos trabalhos na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com ênfase nos serviços de limpeza pública e a carência de mão de obra da Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Cancelar a Licença Prêmio do servidor MÁRCIO VALDIR SCHMITT, concedida pela Portaria 109/2020 de 31/08/2020.

**Art. 2º.** Oportunamente será concedida sua Licença Prêmio de direito.

**Art. 3º.** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos em 02/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 03 de Setembro de 2020.

**ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**  
Prefeita

**RONDON**  
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º 7/2020

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 7/2020**, de 30 de julho de 2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para implantação do Parque Urbano Vale Verde**, com execução de serviços preliminares, urbanismo, instalações elétricas, mobiliário, paisagismo e portal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos ao edital.

**ADJUDICAR** o objeto da presente licitação em favor da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Projetada A, 1646, Bairro Pq Industrial III, CEP: 87.507-135, Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0001-31, que venceu a presente licitação para a execução do referido objeto, pelo valor global de **RS=561.725,67 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

**AILTON ALFREDO VALLOTO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 75.483.230/0001-58

**DECRETO Nº. 077/2020**

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiúá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria Matias de Freitas, ocorrido em 03/09/2020 e o seu seqüente sepultamento no dia 04/09/2020,

**RESOLVE:**

Em sinal de solidariedade a família entulada, Decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas deste Município, no dia 04/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiúá, em 04 de setembro de 2020.

**OSMAR STACHOVSKI**  
Prefeito Municipal

**RONDON**  
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **22 de setembro de 2020**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **Aquisição de veículo, zero quilômetro, motorização mínima de 1,0, 4 portas, de acordo com as resoluções da SESA 870/2020, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos do tesouro do Estado e contrapartida do município. Valor Máximo Total: RS48.085,00.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 03 de setembro de 2020.

**FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 117/2020**

**Súmula:** Faz designação de Servidora.

**JOSÉ ANTONIO BONVECHIO**, Prefeito em Exercício do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora da municipalidade **ROSIMAR HAMMES SAMPAIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF- 856.238.579-49, cargo de Agente de Serviços, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A servidora designada no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos e vantagens fixas atuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2020.

**José Antonio Bonvechio**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cj/RG Nº 3.882.545-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **JOÃO PAULO KUHNNEN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do Cj/RG Nº 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 018/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2020, Processo Administrativo nº 022/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 65, § 8º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de Recomposição de preços é de **RS=2.251,49** (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Item	Produto	RS - Unitário
1	Óleo Diesel – S500	3,39

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 018/2020, que era **RS=334.228,97** (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), passa a ser de **RS=336.480,46** (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 018/2020.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 04 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ** Contratante  
**WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.** Contratada

Test:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: planalinadoparana@pref.gov.br

**PORTARIA Nº 118/2020**

**Súmula:** Concede férias regulamentares.

**JOSÉ ANTONIO BONVECHIO**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidoras da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Aparecida de F. S. de Lemos	CPF 732.108.979-72	PER. 01/12/2018 – 30/11/2019
2. Idair Reis	CPF 051.390.489-14	PER. 05/11/2018 – 04/11/2019
3. Maria Aparecida dos Santos	CPF 715.214.109-68	PER. 23/02/2019 – 22/02/2020
4. Maria Rosana R. dos Santos	CPF 003.152.779-60	PER. 01/09/2019 – 31/08/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2020.

**José Antonio Bonvechio**  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Bellime, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**EXTRATO CONTRATO N.º 099/2020**

DAS PARTES	
<b>P. M. TAMBOARA – PR</b>	<b>CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI</b> CNPJ nº 07.654.231/0001-68
<b>DA LICITAÇÃO:</b> DISPENSA Nº 074/2020	<b>PROCESSO LICITATORIO:</b> 124/2020
<b>DO CONTRATO:</b> 099/2020	<b>VIGÊNCIA:</b> 02/09/2020 a 31/12/2020
<b>DO OBJETO:</b> Aquisição de sacos plásticos para lixo 100 (cem) litros, para utilização nas diversas secretarias municipais.	<b>DO FUNDAMENTO JURÍDICO:</b> Art. 24, II Lei n.º 8666/93.
<b>DO VALOR:</b> RS 7.743,75 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).	<b>RECURSOS:</b> Próprios / Convênios
<b>DO SETOR:</b> SEC. DE MUNICIPAL DE administração.	

Tamboara – Estado do Paraná, 02 de setembro de 2020.

**Antônio Carlos Cauneto**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ E LUCIANA MARINHO OLIVETTI.**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, cadastrado sob CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua AV. Minas Gerais nº 756 portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e lado **LUCIANA MARINHO OLIVETTI**, CPF nº 037.995.699-36, com domicílio a AV LUIZ GUALTIERRE, 689 - CEP: 87895000 - BAIRRO: , Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 8.666/93 e decreto municipal 144/2019, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Processo de Inexigibilidade nº 32/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**  
Fica **RESCINDIDO** o contrato a partir do dia 01 de dezembro de 2020, que tinha como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA: LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI**, conforme Ata de Registro de Preços nº 190/2020, datado de 01/07/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**  
"Razões de interesse público", conforme preconizado no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e decreto municipal 144/2019.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA.**  
A presente rescisão dá-se sob a forma de rescisão administrativa, por via amigável e de comum acordo, não cabendo indenização a nenhuma das partes envolvidas. E, por assim haverem acordado, mandaram lavar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Terra Rica, 30 de Agosto de 2020

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA** CONTRATANTE  
**Julio Cesar da Silva Leite**

**LUCIANA MARINHO OLIVETTI** CONTRATADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81

**Aviso de Prorrogação e Retificação**  
Edital de Pregão Nº. 86/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR

**Prorrogação:**  
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 18/09/2020.

**Retificações:**

a) Removido a exclusividade do art.48 da lei complementar 123/2006 da presente licitação.

b) Retifica o lote 13

**Errata:** anula o aviso publicado dia 29-08-2020 na edição 18.615 do diário do noroeste, enviado erroneamente com número e objeto do pregão nº 73-2020

Terra Rica, 28/08/2020.

**Julio Cesar da Silva Leite**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR**  
VEREADOR ARCÍDIO BORIN  
PODER LEGISLATIVO

**INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

A Comissão Processante 01/2020 no uso das atribuições legais e considerando o Decreto Lei 201/67, art. 5º, III, estabelece:

Continuidade da instrução processual da denúncia 01/2020  
Data: 08 de setembro de 2020.  
Horário: 19:00 horas na Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR.

Ficam intimados para nova data de instrução do processo " Denúncia 01/2020" que trata de apuração de infração política administrativa do Prefeito as seguintes testemunhas arroladas pela defesa:

- 1) Gilmar de Souza Cardoso, com endereço à Rua Vereador José de Deus Maciel, 236, Nova Aliança do Ivaí/PR;
- 2) Carlos Abel da Cruz, com endereço à Avenida Francisco Pires Lemos, 257, Nova Aliança do Ivaí/PR;
- 3) Palmira Julia Santana Gonçalves, Rua Vereador Adir dos Santos, 300, Nova Aliança do Ivaí/PR;
- 4) Jacob Costa, com endereço à Rua Roque Batista da Silva, Nova Aliança do Ivaí/PR;
- 5) Judevalda Bezerra Pichini, com endereço à Rua Vereador Adir dos Santos, 169, Nova Aliança do Ivaí/PR;
- 6) Valéria da Silva Furlan, com endereço à Avenida Francisco Pires de Lemos, 410, Nova Aliança do Ivaí/PR;
- 7) Vanilda Aparecida da Silva, com endereço à Rua Pernambuco, 295, Nova Aliança do Ivaí/PR;
- 8) Daniely Tavares Gonçalves, com endereço à Rua Olívio Manuel dos Santos, 477, Nova Aliança do Ivaí/PR;

**Mauro Sérgio Marafon**  
Presidente CP

**Sebastião F. da Cruz Jr** Relator  
**Eugênio E. de Assis** Membro

**INTIMAÇÃO PARA INTERROGATORIO E DEMAIS ATOS DA INSTRUÇÃO**

A Comissão Processante 01/2020 no uso das atribuições legais e considerando o Decreto Lei 201/67, art. 5º, III, estabelece:

Continuidade da instrução processual da denúncia 01/2020.  
Data: 08 de setembro de 2020.  
Horário: 19:00 horas na Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR

Fica intimado o Prefeito Adir Schmitz da instrução processual da Denúncia 01/2020 para fins de interrogatório e outros atos/diligências necessárias.

Fica intimado o Doutor Guilherme Salles Gonçalves OAB PR 21 989 da instrução da Denúncia 01/2020 e demais atos pertinentes em conformidade com a parte final do art. 5º III do Decreto Lei 201/67.

**Mauro Sérgio Marafon**  
Presidente CP

**Sebastião F. da Cruz Jr** Relator  
**Eugênio E. de Assis** Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Ref: Contrato n.º 033/2020 - ID 1514/2020  
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 26.927.048/0001-33

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR:  
Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, devido a inclusão e acréscimo de outros serviços não previstos anteriormente e que se fez necessário para que a reforma e obra em questão possa ser concluída com melhor qualidade e segurança, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 31.137,45 (trinta e um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020.

Mirador/PR, 04 de setembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413  
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87  
e-mail: administracao@guaiaraca.pr.gov.br

**LEI Nº 016/2020**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Guaiaraçá, Estado do Paraná, aprovou e eu Elson da Silva Greb, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 537.947,00 (Quinhentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais) na seguinte dotação abaixo especificada:

**02 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**02.005 – FMS – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICO DE SAUDE**  
**10.122.00042-081 – Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19**

3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais	
5080 1019 – Bloco de Custeio de serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19)	R\$ 140.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
5070 1019 – Bloco de Custeio de serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19)	R\$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	
5090 1019 – Bloco de Custeio de serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19)	R\$ 10.000,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação de Consórcio Público	
5030 1019 – Bloco de Custeio de serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19)	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
5040 1019 – Bloco de Custeio de serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19)	R\$ 223.947,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
5050 1019 – Bloco de Custeio de serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19)	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
5060 1019 – Bloco de Custeio de serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19)	R\$ 30.000,00

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do presente crédito foi utilizado o seguinte recurso:  
1 – Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:  
17180391000000 – Transferência de recursos do SUS – Outro Programas R\$ 537.947,00

**Artigo 3º** - Fica alterado os anexos do PPA Lei 22/2017, e da LDO Lei 15/2019.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaiaraçá, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

**ELSON DA SILVA GREB**  
Prefeito Municipal

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde, SHELBA MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, RG nº 6.528.569-059/PPR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELL, estabelecida na RUA DR. MÁRIO CLAUPEIR URBINATTI, 1434 - CEP: 87.080-120 - BAIRRO: JARDIM CANADA Maringá/PR CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LEANDRO ROSSINI, residente e domiciliado na RUA PIONEIRO RICHARD DIENERER, 382 - CEP: 87.083-690 - BAIRRO: JARDIM MONTE REI, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paranavá Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - HIDROXIDO DE FERRO III - AMPLA DISPUTA	1	HIDROXIDO DE FERRO III COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ACIDO FOLICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/0,35 MG/CPR, CPR MASTIGAVEL	FAKEDA	CPR	540,00	1,53	826,20
LOTE: 034 - HIDROXIDO DE FERRO III EXCLUSIVO ME/EPP	1	HIDROXIDO DE FERRO III COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ACIDO FOLICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/0,35 MG/CPR, CPR MASTIGAVEL	FAKEDA	CPR	180,00	1,53	275,40
VALOR TOTAL R\$							1.101,60

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial de Preços, que preceder a celebração do presente instrumento de compromisso, independentemente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal (e/ou fatura do(s) medicamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o GFTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso nº 800, neste Município no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretária de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referidos ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos que forem entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por sua solicitação, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(veis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.3. O fornecimento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento; b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 4º do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3º § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para matérias-primas, quanto para mão de obra, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e a internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

## CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, notando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame de Registro de Preços.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/2002 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício pessoal de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assinado pactado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 10/08/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON / Mariny de Souza Martini Giacomini / CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELL / Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 49/2020

## Processo Pregão Eletrônico nº 57/2020

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa GM COMERCIAL EIRELL - ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Implantação de parque infantil colorido na Praça da Bíblia neste município, confeccionado em estrutura metálica e madeira plástica, com fornecimento e instalação de 8 torres cobertas, 3 torres sem cobertura, talas, escorregadores, tobogã, jogo da velha, escaldada, circuito de discos e coqueiro decorativo.

Valor: R\$-56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido/instalado e documentos pertinentes.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos livres municipais de exercício anterior, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ATIVIDADE	CAT. ECON.
1102	15	452	9
2	050	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	DOS
			449021000
			APAR. E EQUIPAM. PARA ESPORTE E DIVERSÕES

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 03/03/2021 e será contado a partir da assinatura da presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 04/09/2020.

Rondon – Pr, 04 de setembro de 2020.

Alton Alfredo Valoto  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Nicolazzo 224 – Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

## PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO  
E-mail: adminstracao@planaltina.pr.gov.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020.

(Ref. Proc. Seletivo de Estágio, n.º 01/2020 de 23/01/2020).

A Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 232, de 06 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planaltina do Paraná,

## CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo de Estágio nº 01/2020 do Município de Planaltina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 16/09/2020, no horário de expediente, munido dos documentos constantes do item 10.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2020, bem como dos documentos infra-elencados:

## ORIGINAIS E XEROX

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física);
- Declaração de matrícula escolar atualizada
- Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais, para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- Indicação da conta bancária (BRASECO/BANCO DO BRASIL);

## CLASSIF.

## CANDIDATO:

## CURSO:

12º LUGAR

RAYANE DE SOUZA SANTOS

ENSINO MÉDIO

ESCLARECE TAMBÉM, QUE O NÃO COMPARECIMENTO ATÉ O DIA 16/09/2020 IMPLICARÁ EM RENÚNCIA TÁCITA DO DIREITO DE ASSUMIR O CARGO.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

## Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio

MARTA KAZNOCH

FERNANDO ROBERTO SOUZA PIGOSSO

MÁRIA ELIZETE OLIVEIRA TEIXEIRA FONTANA



## Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cláudio Rondon, 640 - CEP: 87703-370  
Paranavá - PR - Fone: (44) 3429-5999  
www.amunpar.org.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichielti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- Processo Nº : 77/2020
- Licitação Nº : 23/2020
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 04/09/2020
- Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (JALECOS)

f) Dotação: 01.001.10.302.2009.2.001.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

## PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	1	20	UNI	JALECO EM MICROFIBRA, ABERTURA FRONTAL, NA COR BRANCA, COM MANGAS LONGAS, COM PUNHO, COM BORDADO LADO ESQUERDO. PARTE SUPERIOR, COM DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR.	PRÓPRIA imagem ilustrativa	60,00	1.200,05

1	2	32	UNI	JALECO EM MICROFIBRA, ABERTURA FRONTAL, NA COR BRANCA COM MANGAS LONGAS, SEM PUNHO, COM GOLA COM BORDADO LADO ESQUERDO, PARTE SUPERIOR, COM DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR (TAMANHO A DEFINIR)	PRÓPRIA imagem ilustrativa	60,00	1.920,00
---	---	----	-----	---	----------------------------	-------	----------

1	3	8	UNI	JALECO EM MICROFIBRA, ABERTURA FRONTAL, NA COR BRANCA, COM MANGAS CURTAS, COM BORDADO LADO ESQUERDO, PARTE SUPERIOR, COM DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR (TAMANHO A DEFINIR)	PRÓPRIA imagem ilustrativa	40,01	320,08
---	---	---	-----	--	----------------------------	-------	--------

1	4	22	UNI	JALECO DE MICROFIBRA, ABERTURA FRONTAL, NA COR BRANCA COM MANGAS CAVADAS.	PRÓPRIA imagem ilustrativa	50,00	1.100,00
---	---	----	-----	---	----------------------------	-------	----------

Lote	Item	
------	------	--

publicação legal

PREFEITURA DE MIRADOR
LEI Nº. 0499/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".
A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Referência Edital/Pregão nº 26/2020
Contrato nº 00068/2020
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São João do Caiúá
CONTRATADO TECNORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (LAVADOURA DE ROUPA), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO
VALOR DO CONTRATO R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 1.080.4490.52 - 0 - 393/2020 - Aquisição de Material Permanente para o SUS
CONDICÕES DO CONTRATO Pagamento mediante contra entrega do item licitados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87.760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 204/2020
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 047/2019, datado 17/04/2019 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 048/2019, firmado com a empresa FRUTARIA TROPICAL LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 79.788.857/0001-78, para PRORROGAR A VIGÊNCIA do mesmo até 31/12/2020, conforme 2º Termo Aditivo nº 089/2020 de 31/08/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 02 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.238.435/0001-30
Rua José de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopara@alopara.net.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 365 / 2019
Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.038/2019;
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao prefeito do município, Sr. Altamiro Pereira Santana, matrícula nº 11.150/02 uma diária e meia, em razão de sua ida a Curitiba/PR, com agenda no Tribunal de Contas do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º O prefeito, sairá de Alto Paraná no dia 30/08/2020 com destino a Curitiba às 13:30hrs, retornando no dia 01/09/2020 pela manhã.
Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.038/2019;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 04 de setembro de 2020.
Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
16º Gestão Administrativa
PORTARIA Nº 366/2020
Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.038/2019;
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao assessor jurídico, Sr. Kelvin de Souza Aguiar, matrícula nº 12.943-7, uma diária e meia, em razão de sua ida a Curitiba/PR, com agenda no Tribunal de Contas do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º O assessor jurídico, sairá de Alto Paraná no dia 30/08/2020 com destino a Curitiba às 13:30hrs, retornando no dia 01/09/2020 pela manhã.
Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.038/2019;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 04 de setembro de 2020.
Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA DE MIRADOR
DECRETO Nº. 087/2020
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".
Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0499/2020 de 04 de setembro de 2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87.760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 201/2020
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 054/2019 de 20/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
002 - Recursos Humanos
04.122.0007.2005 - Manut. do Setor de Pessoal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres
Subtotal ..... R\$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - Esportes e Lazer
27.812.0046.2017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres
Subtotal ..... R\$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 5.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, proveniente do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM pelo Governo Federal, como segue:
Excesso de Arrecadação:
RECEITA DESCRICAO VALOR
1.7.1.8.99.1.99.01.00 Apoio Financeiro aos Municípios - COVID19 - FPM R\$ 5.000,00
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADACAO..... R\$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 02 (Dois) dias do mês de Setembro do ano de 2020.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal
ANEXO DO DECRETO Nº 201/2020
DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO
Rubrica:
1.7.1.8.99.1.99.01.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - COVID19 - FPM
Fonte de Recurso: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres
Valor Orçado
R\$ 0,00
Arrecadado até 31 de Agosto de 2020
R\$ 992.092,94 (Novecentos e noventa e dois mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
Excesso de arrecadação
R\$ 992.092,94 - R\$ 0,00 = R\$ 992.092,94 (Novecentos e noventa e dois mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
Valor Utilizado:
Decreto nº075/2020.....R\$ 2.000,00
Decreto nº105/2020.....R\$ 193.000,00
Decreto nº117/2020.....R\$ 2.000,00
Decreto nº124/2020.....R\$ 10.000,00
Decreto nº143/2020.....R\$ 44.648,38
Decreto nº144/2020.....R\$ 10.205,00
Decreto nº145/2020.....R\$ 278.800,00
Decreto nº146/2020.....R\$ 289.684,95
Decreto nº168/2020.....R\$ 3.100,00
Projeto de Lei nº042/2020.....R\$ 149.095,57
TOTAL.....R\$ 982.533,90
Valor a ser utilizado no Decreto:
Fonte: 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres ..... R\$ 5.000,00
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87.760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 204/2020
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 047/2019, datado 17/04/2019 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 048/2019, firmado com a empresa FRUTARIA TROPICAL LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 79.788.857/0001-78, para PRORROGAR A VIGÊNCIA do mesmo até 31/12/2020, conforme 2º Termo Aditivo nº 089/2020 de 31/08/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 02 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87.760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 204/2020
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 047/2019, datado 17/04/2019 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 048/2019, firmado com a empresa FRUTARIA TROPICAL LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 79.788.857/0001-78, para PRORROGAR A VIGÊNCIA do mesmo até 31/12/2020, conforme 2º Termo Aditivo nº 089/2020 de 31/08/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 02 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
RESOLUÇÃO Nº 04/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Itaipó, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96, de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 26/08/2020;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação no Sistema SIFF referente ao INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões, 26 de agosto de 2020.
CLAUDETE ABEL DA CRUZ COLOMBO
Presidente do C.M.A.S

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66
1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL 54/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR.
CONTRATADA: MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA.
O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 54/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-10 e REAGENTE ARLA 32), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.
Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 - Óleo Diesel S-10, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis e repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-10 sofreu um acréscimo efetivamente refletido no mercado que corresponde a R\$ 0,10 (dez) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 3,25 para R\$ 3,35 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.
Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= 9.000,00 (Nove mil reais) perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rondon, 04 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE
MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA
1º \_\_\_\_\_
2º \_\_\_\_\_
DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ACESSOR JURÍDICO
6º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR
CONTRATADA: MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA
O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 22/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ÓLEO 2 TEMPOS), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.
Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 02 - Gasolina Comum, em razão do aumento por parte da Refinaria e repassado pela distribuidora de combustíveis, com base na cláusula VIII da referida ata. A Gasolina Comum sofreu um aumento que corresponde a R\$ 0,19 (dezenove) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 4,15 para R\$ 4,34 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.
Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= R\$10.624,73 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) perfazendo um total de R\$ 302.964,96 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rondon, 04 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE
MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA
1º \_\_\_\_\_
2º \_\_\_\_\_
DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ACESSOR JURÍDICO
8º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR
CONTRATADA: ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA
O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA, estabelecida na ROD PR, 466 KM 56/7 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: KM 56/7 Rondon/PR CNPJ Nº. 04.810.142/0001-75, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGA, 95 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 22/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ÓLEO 2 TEMPOS), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.
Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 02 - Etanol, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Etanol sofreu um aumento efetivamente refletido no mercado que corresponde a R\$ 0,16 (dezesseis) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 2,74 para R\$ 2,90 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.
Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= R\$4.068,85 (quatro mil, sessenta e oito reais e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 99.160,04 (noventa e nove mil, cento e sessenta reais e quatro centavos).
Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rondon, 04 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE
ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA
CONTRATADA
1º \_\_\_\_\_
2º \_\_\_\_\_
DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ACESSOR JURÍDICO

publicação legal



Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87703-370  
Paranavai - PR - Fones: (41) 3425-9100  
www.consorciodesaudesul.com.br  
CNPJ 73.966.913/0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichiotti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 67/2020
- b) Licitação Nº : 17/2020
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 04/09/2020
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

f) Dotação: 01.001.10.302.2009.0.326.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Licitação atendendo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 891.082/2019

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 30.082.076/0001-74**

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
16	1	2	UNI	DESTILADOR DE ÁGUA EQUIPAMENTO ENVOLVIDO NA FUNÇÃO DE DESTILAÇÃO DE ÁGUA. CAPACIDADE PARA 4 LITROS POTÊNCIA: 127V - 550 WATTS/220V-450WATTS; VOLTAGEM: 127 OU 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ APROX. TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA 19 MINUTOS APROX. TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS APROX. SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	IMPLA	585,00	1.170,00
						<b>Total:</b>	<b>1.170,00</b>

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983 - CNPJ: 33.072.590/0001-17

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
2	1	1	UNI	BEBEDOURO/PURIFICADOR PRESSÃO. COLUNA SIMPLES, COM DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO CROMADAS.	KARIN A K40C	604,00	604,00

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
				PIA EM INOX. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR HORA. VOLT. 110, MOTOR 120 W - 60 HZ TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 4º E 10º C. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES			
						<b>Total:</b>	<b>604,00</b>

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
25	1	1	UNI	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - ULTRASSOM PIEZOELETRICO 32KHZ E JATO DE BICARBONATO. CAMPO DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 - 32KHZ. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO. CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. DESUMIDIFICADOR AUTOMÁTICO. ULTAGEM - (VAC) BIVOLT 127 / 220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	DENTE MED PRIME	1.239,99	1.239,99
26	1	2	UNI	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO ACOPLADO À BASE DA CADEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL MULTIDIRECIONAL COM JOYSTICK. CADEIRA COM BRAÇO ESQUERDO E BRAÇO DIREITO FIXOS, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS ENVOLVENTE - COM CURVATURA ANATÔMICA, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PROTEÇÃO DE BORRACHA. SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO FIXADO SOBRE CHAPA DE AÇO LISA E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO. LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA PÓLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA	DENTE MED CONJ. ODONT. MAGNUM S PRIME FLEX+ OPCION AIS INCLUS OS	11.500,00	23.000,00

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
				FABRICADAS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM POSSUIR BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO, LAVÁVEL E SEM CUSTURA POSIÇÃO VOLTA-A-ZERO, ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL, COM PELO MENOS 03 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E CAIXA DE COMANDO INCORPORADA NA BASE DA CADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.; EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE TRAVAMENTO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO FABRICADO EM LATÃO (OU MATERIAL METÁLICO), ALMA ESTRUTURAL EM AÇO, CORPO E CAPAS EM ABS, PEDAL DE COMANDO INDIVIDUAL E PROGRESSIVO PARA AS PONTAS, EQUIPO COM PUXADOR BILATERAL ENVOLVENTE; REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR LED COM ILUMINAÇÃO DIRETA POR 3 LEDS MULTIDIRECIONAIS, PARA EVITAR INCIDÊNCIA DE SOMBRAS, REFLETOR ACIONADO POR SENSOR DE PROXIMIDADE PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, DOTADO DE CABECOTE COM PUXADOR BILATERAL, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROTETOR DOS LEDS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM, BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, UNIDADE AUXILIAR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ABERTURA LATERAL DE 90 GRAUS COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM METAL COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA, COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS E TAMPA, BOTÃO COM TEMPORIZADOR DE ÁGUA, 01 TERMINAL DE SUÇÃO E 01 SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO COM			
						<b>Total:</b>	<b>24.239,99</b>

CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
14	1	2	UNI	BISTURI ELÉTRICO EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE CIRURGIAS. POSSUIR CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3; SAÍDA BIPOLAR ISOLADA, CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE E LINEAR, O QUE PERMITE SUA APLICAÇÃO DESDE MICRO E NEURO ATÉ MÉDIAS CIRURGIAS - ATÉ 150 W. CIRCUITO BIPOLAR, PODENDO SER UTILIZADAS 4 FORMAS DE ONDA E POTÊNCIA DE SAÍDA, ADEQUADAS A CADA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ACESSÓRIOS 1 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO 1 CANETA PADRÃO NÃO AUTOCLAVÁVEL (BXA.CIRURGIA) 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150X100X0,5MM) 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BXA.CIRURGIA) 1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA (67MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEO (Ø=4,5MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	EMAI BP150	3.989,00	7.978,00
						<b>Total:</b>	<b>7.978,00</b>

EQUIPONORTE COM DE EQUIP ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.718.950/0001-07

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
21	1	2	UNI	RAIO X ODONTOLÓGICO - MÓVEL DIGITAL PERIAPICAL, FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL), COM BASE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, RODAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO , COM FREIO PARA TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 8 MA, DIMENSÕES: ALTURA: 1,3M. BRAÇO: 1,5M. APROX. COMPR. 0,8 X 0,8 MM. APROX. DIMENSÕES DO PÉ: 71 X 71 CM. APROX. COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS NO MÍNIMO. MOVIMENTOS EM 360°, COLUNA MÓVEL, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA +/- 20%. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	D700 Raio-X Max Coluna Móvel	4.599,00	9.198,00
						<b>Total:</b>	<b>9.198,00</b>

JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.218.080/0001-03

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
8	1	2	UNI	MICROSCÓPIO LABORATORIAL, MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR SISTEMA ÓTICO CONSTRUÍDO EM CRISTAL ERGONÔMICO COM INCLINAÇÃO E COM ILUMINAÇÃO LÂMPADA DE LED, REVOLVER, PORTA OBJETIVAS INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 COM OS SEGUINTE AUMENTOS: OBJETIVA E PLANACROMÁTICA DE 4X (N.A. 0,10/W.D. 30MM) OBJETIVA E PLANACROMÁTICA DE 10X (N.A. 0,25 W.D. 0,7MM) OBJETIVA E PLANACROMÁTICA DE 40X (N.A. 0,65MM/W.D. 0,65MM) RETRÁTIL	OPTON T1N-40B-PL	7.900,00	15.800,00

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
				OBJETIVA E PLANACROMÁTICA DE 100X (N.A. 1,25/W.D. 0,23MM) RETRÁTIL E IMERSÃO A ÓLEO, AUMENTO TOTAL PERMISSÍVEL DE 40X A 1500X ATRAVÉS DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS, PLATINA RETANGULAR DE CAMADA DUPLA, COM TRATAMENTO EM ALUMITE, RESISTENTE A RISCOS DE 216 X 150MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS. MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARIOT E CURSO DE 78 X 54MM. PLATINA COM SISTEMA DE REFOCO AUTOMÁTICO. PRENEADOR DE LÂMINAS PARA 02 LÂMINAS. CABECOTE BINOCULAR MODELO E2-TB TIPO SIEDENTOPF COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E AJUSTE INTERPUPILAR DE 47MM ATÉ 75MM. AJUSTE DE PONTO DE VISÃO GIRATÓRIO EM 180 GRAUS PARA ACOMODAR USUÁRIOS DE DIFERENTES TAMANHOS, 01 PAR DE OCULARES CFI-E 10X COM CAMPO AMPLO DE 20 MM. AJUSTE PARA DIFERENTES DIOPTRIAS EM AMBAS AS DUAS OCULARES. AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E INCREMENTOS MÍNIMO DE 2 MICRONS. FOCO MACROMÉTRICO COM CURSO DE 37,7MM POR ROTAÇÃO. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARIOT PROXIMO DE SEU COMANDO (CONTROLE ERGONÔMICO). ILUMINAÇÃO FRIA ATRAVÉS DE LED (LUZ BRANCA) DE 3 WATTS SUPERIOR A 40 WATTS DE LÂMPADA HALÓGENA, EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUMINOSIDADE LED COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 50.000 HORAS DE TRABALHO.			
						<b>Total:</b>	<b>15.800,00</b>

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
				ILUMINADOR SUPERIOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA OU LED PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONDENSADOR MÓVEL PRÉ CENTRADO TIPO ABSE, NA 1,25 COM DIAFRAGMA DE IRIS COM INDICAÇÃO PARA CADA OBJETIVA OU CONDENSADOR SWING-OUT VOLTAGEM 100 - 240V- 50/60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES			
						<b>Total:</b>	<b>15.800,00</b>

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
12	1	2	UNI	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS POSSUIR DISPLAY COM 6 DÍGITOS, COM LED VERMELHO, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, FUNÇÃO TARA, CAPACIDADE PARA ATÉ 300KG, ANTIDERRAPANTE, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LIDER P300C	770,00	1.540,00
						<b>Total:</b>	<b>1.540,00</b>

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
6	1	10	UNI	MESA PARA ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR, EM MDP, ESTRUTURA EM AÇO, COM 2 OU 3 GAVETAS, NA COR CINZA, COM BORDAS EM ABS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA: 76CM, LARGURA 150CM E PROFUNDIDADE 60CM.	PLATMOV EIS PLM150	229,00	2.290,00
27	1	11	UNI	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10100T (10ª GERAÇÃO), PLACA MÃE COMPATÍVEL COM DDR4 DE 2.666MHZ, HD/MÍMIGA ONBOARD/ PORTAS USB 3.0, REDE RJ45, FONTE MÍNIMA ATX DE 400W BIVOLT 110V / 220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE SSD 240GB, MEMÓRIA RAM DDR4 256GB, MÍNIMO 08GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL COM LICENÇA ORIGINAL, A CAIXA DE EMBALAGEM DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS, CABOS E O MANUAL, BEM COMO O CD CONTENDO OS DRIVERS PARA INSTALAÇÃO. - TECLADO USB 101/102 TECLAS PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB - MONITOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO LED, TAMANHO MÍNIMO 18,5", CONEXÃO ANALÓGICO (RGB), VOLTAGEM BIVOLT 110V / 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MARCA PRÓPRIA PRN13+A CER	2.869,87	31.568,57
						<b>Total:</b>	<b>33.858,57</b>

LETTTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 13.258.144/0001-94

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
18	1	3	UNI	MESA AUXILIAR: MESA DESTINADA AO APOIO DE RECURSOS MEDICO-ASSISTENCIAIS, UTILIZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X40X90CM.	RENASC ER RN07018	300,00	900,00
19	1	1	UNI	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS, PARA ADULTO, BASE CONSTRUÍDA EM TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PINTURA EPOXI, LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM CURVIM, IMPERMEÁVEL, CABECEIRA RECLINÁVEL, PÉS COM PONTAIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, SUPORTA PACIENTE DE ATÉ 150 KG	RENASC ER RN08007	900,00	900,00
						<b>Total:</b>	<b>1.800,00</b>

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
				CORE I3 10100T (10ª GERAÇÃO), PLACA MÃE COMPATÍVEL COM DDR4 DE 2.666MHZ, HD/MÍMIGA ONBOARD/ PORTAS USB 3.0, REDE RJ45, FONTE MÍNIMA ATX DE 400W BIVOLT 110V / 220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE SSD 240GB, MEMÓRIA RAM DDR4 256GB, MÍNIMO 08GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL COM LICENÇA ORIGINAL, A CAIXA DE EMBALAGEM DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS, CABOS E O MANUAL, BEM COMO O CD CONTENDO OS DRIVERS PARA INSTALAÇÃO. - TECLADO USB 101/102 TECLAS PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB - MONITOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO LED, TAMANHO MÍNIMO 18,5", CONEXÃO ANALÓGICO (RGB), VOLTAGEM BIVOLT 110V / 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	E970SWN L-MICRO SOFT WINDOW S 10 PRO		
						<b>Total:</b>	<b>33.858,57</b>

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-00

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
3	1	2	UNI	GELADEIRA/REFRIGERADOR - TIPO DE DEGELO FREEZE ENTRE 260 A 300 LITROS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COM LUMIA PORTA, POSSUIR SELO PROCEL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	ELECTROLUX RFE39	1.600,00	3.200,00
						<b>Total:</b>	<b>3.200,00</b>

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - CNPJ: 33.859.616/0001-71

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	11	UNI	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FILTRO ANTIBACTÉRIA, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER, POSSUIR SELO PROCEL, APARELHO DE 1ª LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	ELGIN ECO INVERTE R 12.000 BTU Q/F	1.679,00	18.469,00
						<b>Total:</b>	<b>18.469,00</b>

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
7	1	8	UNI	MOCHO: CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICO CIRÚRGICOS, UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS, CONFECCIONADA EM AÇO FERRO CROMADO, COM ENCOSTO, APOIO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, ESTRUTURA GIRATÓRIA, ASSENTO EM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA, COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO NATURAL OU CURVIM, POSSUIR ALTURA MÍNIMA 68 CM E MÁX. 78 CM, NA COR: PRETA OU AZUL.	MAIART CONCHA PB	290,05	2.320,40
						<b>Total:</b>	<b>2.320,40</b>

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 20.371.330/0001-09

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
24	1	2	UNI	BOMBA A VÁCUO: ATENDIMENTO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O MOTOR EM CASO DE	GG MD600	1.500,00	3.000,00

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
				SUPERAQUECIMENTO, NÃO DEIXANDO O EQUIPAMENTO QUEIMAR, COM SISTEMA QUE ASPIRA E DRENA TODOS OS RESÍDUOS DO MEIO OCULAR DIRETAMENTE PARA O ESGOTO, SEM CONTATO FÍSICO COM REGULAGEM DA POTÊNCIA DE SUÇÃO CONFORME A NECESSIDADE. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 220V, ALTO DESEMPENHO COM MÁXIMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1HP, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
						<b>Total:</b>	<b>3.000,00</b>

MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
5	1	6	UNI	ESTANTE EM AÇO, POSSUIR 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO, COM NO MÍNIMO CHAPA 22, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A CORROSAO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,98 DE ALTURA, 0,92 DE LARGURA, 040 CM DE FUNDO.	Veigel	234,00	1.404,00
11	1	1	UNI	ARMÁRIO VITRINE - ARMÁRIO TIPO VITRINE, MODELO 2 PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA, CONFECCIONADA EM AÇO FERRO COM PINTURA EPOXI, PORTA E LATERAIS DE VIDRO COM NO MÍNIMO 3MM, NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES LARGURA NO MÍNIMO 0,55CM, PROFUNDIDADE NO MÍNIMO 0,40CM E ALTURA NO MÍNIMO 1,65CM.	Mache	672,00	672,00
20	1	1	UNI	NEGATOSCÓPIO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM PAINEL DE ACRILICO BRANCO COM FIXAÇÃO DE FILME, A CARÇAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO.	Ouro Verde	269,90	269,90
						<b>Total:</b>	<b>2.345,90</b>

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
				DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGAD/DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRO MS/ANVISA, GARANTIA DE 12 MESES.			
						<b>Total:</b>	<b>2.345,90</b>

ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.541.499/0001-60

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
9	1	2	UNI	MICROPIPETETA MONOCANAL COM DIFUL SISTEMA DE AJUSTE DE POSSUIR CORPO RESISTENTE A AÇÃO UV, POSSUIR UM SISTEMA DE MOLAS MACIO, PERMITINDO UMA PIFETAGEM PRECISA COM POLICA PRESSÃO, COM EJETOR DE PONTEIRAS AJUSTÁ			

publicação legal



Avenida Paraná, 155, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

11º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
128/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL 73/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO BBF LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA AUTO POSTO BBF LTDA EPP, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1481 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 10.358.510/0001-99, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGA, 95 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 73/2019, para Registro de preços para eventual aquisição de 90.000 litros de combustível óleo diesel S-10 e reagente ARLA 32, para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 02 - Óleo Diesel S-10, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis e repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-10 sofreu um acréscimo efetivamente refletido no mercado que corresponde a R\$ 0,10 (dez) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 3,25 para R\$ 3,35 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= 2.644,06 (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 302.954,31 (Trezentos e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 04 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE
AUTO POSTO BBF LTDA EPP
CONTRATADA

DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Guaiaraçá
Guaiaraçá - Paraná

PORTARIA Nº 141/2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/CONCESSÃO. Row: JOSE VITORIO MAZUTI, 01/09/2019 a 31/08/2020, 04/09/2020 a 23/09/2020

Artigo 2º - Concede ainda a conversão de 1/3 (um terço) em dinheiro das férias acima descrita, correspondente a 10 (dez) dias, conforme estabeleceu o Artº 106, § 5º - da Lei Municipal Nº 003/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná).

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020

DECLARAÇÃO

O Senhor ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e considerando o contido no Parecer Jurídico nº 252/2020, DECLARA REVOGADA, nos termos do Art. 49 e parágrafos da Lei 8.666/93, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, e o Contrato Administrativo nº 058/2020, objetivando contratação de prestação de serviços de 01 (uma) pessoa física, para o cargo de Assistente Social - 20 horas, para prestar serviços no Programa Família Acolhedora do Município de Alto Paraná. Alto Paraná-PR, 04 de setembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 2, 9, 2020. Rows: FAVORECIDO (MURILO FARIA CAETANO), DESTINO VIAGEM (PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR), OBJETIVO DA VIAGEM (OBJETIVO DA VIAGEM), ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, COM O OBJETIVO DE LEVAR UM VEICULO PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 2-set-20 9:30 horas, RETORNO 2-set-20 15:30 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 1, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA 44,04, VALOR TOTAL CONCEDIDO 44,04. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 3, 9, 2020. Rows: FAVORECIDO (MURILO FARIA CAETANO), DESTINO VIAGEM (PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR), OBJETIVO DA VIAGEM (OBJETIVO DA VIAGEM), ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, COM O OBJETIVO DE LEVAR O VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS BEDOH13, PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 3-set-20 10:00 horas, RETORNO 3-set-20 17:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 1, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA 44,04, VALOR TOTAL CONCEDIDO 44,04. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 3, 9, 2020. Rows: FAVORECIDO (MURILO FARIA CAETANO), DESTINO VIAGEM (PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR), OBJETIVO DA VIAGEM (OBJETIVO DA VIAGEM), ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, COM O OBJETIVO DE LEVAR O VEICULO VAN RENAULT MASTER PLACAS BCX6G24, PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 4-set-20 6:30 horas, RETORNO 4-set-20 16:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 1, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA 44,04, VALOR TOTAL CONCEDIDO 44,04. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 58/2020 - (PMDN).
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REGIONAL (Municípios limítrofes ao território do Município de Diamante do Norte)

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 58/2020 - Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, ocorrerá às 09:00hs do dia 18 de setembro de 2020. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 04 de setembro de 2020.

Andrezza da Silva Pariz
Pregoeira



PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
Sede Partidária Municipal
Rua Engenheiro Francisco Beltrão nº. 1972 - Tamboara/PR
C.N.P.J. sob nº. 25.217.701/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático- PSD, Órgão Provisório do Município de Tamboara, nos termos da Lei nº. 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convenionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 12 de Setembro de 2020, com início às 15:00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 15:30 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 20:30 horas, na Rua Engenheiro Francisco Beltrão nº. 1972, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELEITIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALEM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

04 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PRESIDENTE DO ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL DO PSD - TAMBOARA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Edital Pregão Presencial nº 52/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de gavetas (túmulos) no cemitério municipal de Diamante do Norte - PR, conforme referido Edital torna público a HOMOLOGAÇÃO da referida licitação em favor da proponente assim classificada: ISMAEL VITORINO DOS SANTOS - CONSTRUÇÕES - ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ - 27.800.319/0001-58, com sede Rua Itabuna, nº 136, Centro, em Diamante do Norte - PR, CEP 87.990-000, vencedor no Lote 1, item nº 01, perfazendo um valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Nos Termos do Pregoeiro, Comissão de Apoio e Parecer Jurídico Nº 197/2020 de 03 de setembro de 2020.

Diamante do Norte - PR, 03 de setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020 - SRP.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Edital Pregão Presencial nº 55/2020 - SRP, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta do tipo, marmitex e refeições por pessoa servida no local (self-serv), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme referido Edital torna público a HOMOLOGAÇÃO da referida licitação em favor das proponentes assim classificadas:

1) ELCIO BALEFIRE BONFIM, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ - 29.410.118/0001-70, com sede a Rua. Nelson Trizzi, 866, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR, vencedor no Lote 1, item nº 02 perfazendo um valor total de R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais).

2) LUCAS DOS SANTOS MIRON, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ - 36.372.205/0001-45, com sede na Rua Nelson Trizzi, nº 1182, Centro, em Diamante do Norte - PR CEP: 87.990-000, vencedor no Lote 1, item nº 01, 03 e 04 perfazendo um valor total de R\$ 6.820,00 (Seis mil oitocentos e vinte reais).

Nos Termos do Pregoeiro, Comissão de Apoio e Parecer Jurídico Nº 198/2020 de 03 de setembro de 2020.

Diamante do Norte - PR, 03 de setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2020 - PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 91/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 21/09/2020 (segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2017 de 27/06/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços de serviços gráficos destinados a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 04 de setembro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 285/2020

SÚMULA - Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de locação temporária de estrutura tipo pirâmide (barraca) de fechamento nas laterais, para ser instalada na Unidade de Saúde NIS 1, no Distrito de Porto São José, para atender pacientes com sintomas do coronavírus Covid-19, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI, CNPJ/MF nº 00.173.433/0001-49, e o valor global a ser contratado é de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020 DE 04/09/2020. OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de locação temporária de estrutura tipo pirâmide (barraca) de fechamento nas laterais, para ser instalada na Unidade de Saúde NIS 1, no Distrito de Porto São José, para atender pacientes com sintomas do coronavírus Covid-19. 07.001.10.301.0022.2508 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de setembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº 181/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 059/2020, de 03 de Setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 08.001.08.244.0011.2060 - Manutenção das atividades da secretaria de assistência social, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente, TOTAL R\$. 50.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo segundo, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal), no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 04 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

LEI Nº 059/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 08.001.08.244.0011.2060 - Manutenção das atividades da secretaria de assistência social, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente, TOTAL R\$. 50.000,00

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo segundo, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal), no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 03 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 2, 9, 2020. Rows: FAVORECIDO (PAULO SERGIO DIAS), DESTINO VIAGEM (PARANAVAI/MARINGÁ), OBJETIVO DA VIAGEM (OBJETIVO DA VIAGEM), ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 2-set-20 5:00 horas, RETORNO 15-set-20 19:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 10, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA 44,04, VALOR TOTAL CONCEDIDO 440,40

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valotto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA, estabelecida na AV. RODION PODOLSKY, 1582 - CEP: 17.980-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº 07.370.626/0001-39, pelo seu representante inter-assinado, o senhor EDNE ELIAS CAMERO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 55/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de filtros de combustível, filtros de transmissão e outros, para máquinas, tratores, caminhões, ônibus e veículos, visando a manutenção preventiva da frota pertencente às diversas Secretarias de Administração, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like Filtro AR STRADA 2011 MANN C C, Filtro Motor Strada 2011 Mann, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like Filtro de Ar Gól 1992 Tecfil ARL 6090, Filtro Motor Gól 1.6 Mi Fram Ph 2870B, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like Filtro Diesel Ford Cargo 2422 E Tecfil PSC75, Filtro Diesel Ford Cargo 2422 T, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like Filtro Diesel Iveco City Class 2009 Mann Filter WK8542, Filtro Diesel Iveco City Class 2009 Vox Lb65, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like Filtro Diesel MB L0812-2009 Mann Filter WK 10604, Filtro Diesel MB L0812-2009 Mahle K145, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like Filtro Diesel Iveco City Class 2009 Mann Filter WK8542, Filtro Diesel Iveco City Class 2009 Vox Lb65, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like Filtro Diesel Iveco City Class 2009 Mann Filter WK8542, Filtro Diesel Iveco City Class 2009 Vox Lb65, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unit., Preço total. Includes items like Filtro Diesel Iveco City Class 2009 Mann Filter WK8542, Filtro Diesel Iveco City Class 2009 Vox Lb65, etc.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviço poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Balsieper, nº 80, Centro, Rondon, estado do Paraná.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) material(is) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. (s) produto(s) material(is) ser(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardar o fornecimento do objeto, fraudar a entrega, compartilhar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGAO, NOME - UNID. Includes TI.02 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, atestando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assinado pactado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 02/09/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA
Ailton Alfredo Valotto Empresa Detentora da Ata
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1 RG 2 RG

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

1 FRODO 2 FRODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 50/2020
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de trator e implementos agrícolas e aquisição de equipamentos de processamento de mel, convênio 151/2020 – SEAB/PR.
ABERTURA: 18 de setembro de 2020 – 09 hrs.
Local da sessão pública: https://compras.br/
Querência do Norte-PR, 01 de setembro de 2020
ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3435-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87.750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 200/2020
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO I, II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 23-12-2019, PUBLICADA EM 27-12-2019 NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.450, PÁGINAS 13 A 16.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.365,50 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para suplementações das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 Divisão de Administração
15.512.0014.2.026 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 117 R\$ 18.640,00
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
18.541.0031.2.003 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 168 R\$ 14.152,00
Fonte: 555 SANEAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
17.512.0012.1.100 COLTA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 1196 R\$ 1.720,00
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
07 DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS
07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
24.762.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 259 R\$ 0,70
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.01 Divisão de Limpeza Pública
15.512.0014.2.026 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 296 R\$ 9.161,20
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 1197 R\$ 13.671,50
Fonte: 3511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Anterior
08.02 Divisão de Ruas e Avenidas
15.452.0014.2.029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 315 R\$ 20,10
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
TOTAL R\$ 37.365,50
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no montante de R\$ 57.365,50 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder suplementação da dotação do orçamento, como segue:
1 - a proceder anulação total da dotação de orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.04 Divisão de Administração
17.512.0013.2.100 COLTA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 152 R\$ 1.720,00
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
07 DEPARTAMENTO DE VIAGENS E OBRAS
07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
24.762.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 1166 R\$ 6,70
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.01 Divisão de Limpeza Pública
15.512.0014.2.026 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 296 R\$ 9.161,20
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 1197 R\$ 13.671,50
Fonte: 3511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Anterior
08.02 Divisão de Ruas e Avenidas
15.452.0014.2.029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 315 R\$ 20,10
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
TOTAL R\$ 19.962,90
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.01 Divisão de Limpeza Pública
15.512.0014.2.026 Manut. da Div. de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 296 R\$ 9.161,20
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 1197 R\$ 13.671,50
Fonte: 3511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Anterior
08.02 Divisão de Ruas e Avenidas
15.452.0014.2.029 Manut. da Div. de Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 315 R\$ 20,10
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
TOTAL R\$ 19.962,90
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.01 Divisão de Limpeza Pública
15.512.0014.2.026 Manut. da Div. de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 296 R\$ 9.161,20
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-FUNDEADA
Ficha 1197 R\$ 13.671,50
Fonte: 3511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Anterior
08.02 Divisão de Ruas e Avenidas
15.452.0014.2.029 Manut. da Div. de Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 315 R\$ 20,10
Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços Exercício Corrente
TOTAL R\$ 19.962,90
Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de distribuição financeira para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para complementação:
RECURSOS FINANCEIROS
Ficha 117 R\$ 18.640,00
Ficha 168 R\$ 14.152,00
Ficha 1196 R\$ 1.720,00
Ficha 259 R\$ 0,70
Ficha 296 R\$ 9.161,20
Ficha 315 R\$ 20,10
TOTAL R\$ 37.365,50
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 04 de Setembro de 2020.
Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 286/2020
Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 66/2020-PMSPPR.
NELA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.
D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 66/2020-PMSPPR de 20 de agosto de 2020, que tomou por objeto Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 66/2020-PMSPPR de 20 de agosto de 2020.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2.087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0025.2.100 – AÇÕES DIRETAS DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), em favor do proponente:
PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP – CNPJ/MF 17.249.507/0001-86, no valor total de R\$ 24.285,15 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-PR, 04 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se.
NELA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
CNPJ Nº 7

publicação legal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2020 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL - PARANÁ

Ace 26/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, situada à Av. Brasil, 883 Centro, em Itaipua do Sul - PR, o MUNICÍPIO DE ITAIPUA DO SUL, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor Francisco Inocencio Leite Neto, e a empresa MOURA E LEAL LTDA CNPJ: 00.273.974/0001-49 resolveu REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like envelope, paper, agenda, and pens.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like folders, pens, and paper.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like paper, pens, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like folders, pens, and paper.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like calculators, pens, and paper.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

Table with columns: Lote, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like pens, paper, and folders.

publicação legal

Table with 7 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items like CAIXA COM 100 UNIDADES PERFORADOR DE PAPEL, PINCEL ATOMICO PERMANENTE, and PROTETOR ISOLANTE TERMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL.

MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 287/2020
Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 67/2020-PMSPPR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87869-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinadoparana@pref.gov.br
PORTARIA Nº 119, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Revoga a Portaria nº 115/2020, que concedia férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87869-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinadoparana@pref.gov.br
PORTARIA Nº 120/2020
SÚMULA: Concede férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projeto de galerias de águas pluviais, de parte do Município de Alto Paraná.

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná
Lei nº 056/2020
Súmula: Autoriza a desafetação e o desmembramento de área pública, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP: 87890-000 --- ITAUNA DO SUL.
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 125/2020
Súmula: FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 250/2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Sra. KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativa ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 08 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 251/2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Sra. BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 629, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 08 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2020.



publicação legal



Prefeitura do Município de Terra Rica Estado do Paraná

Decreto nº. 456/2020

SÚMULA: DEFINE VALOR DO ABONO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 017/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº. 017/2017 que autoriza aplicação de recurso financeiro do programa nacional de melhoria de acesso e qualidade da atenção básica PMAQ-AB em prol das equipes da atenção básica, de estratégia de saúde da família, de saúde bucal, coordenadores de programas e servidores das coordenações que oferecem apoio institucional a essas equipes conforme classificação de desempenho certificada nos termos do art. 16 da Portaria 1.654/2011, do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 017/2017, será aplicado 30% (trinta por cento) do Recurso Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, relativo ao exercício de 2019, em prol das equipes definidas no Art. 1º da Lei supracitada.

Art. 2º - Nos termos do artigo 2º, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal nº. 017/2017, o abono será distribuído aos servidores contemplados da seguinte forma:

Table with 3 columns: Critério, Percentual, Valor R\$

Art. 3º - Conforme tabela abaixo elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, os valores serão pagos proporcionalmente à avaliação do Ministério da Saúde e à carga horária efetivamente cumprida por cada agente, nos seguintes termos:

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

Table with 5 columns: Matr., Nome, Admissão, Meses, Valor

TOTAL 1.179,55 45.471,65

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (04/09/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 249/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR MARIO APARECIDO FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Sr. MARIO APARECIDO FULADOR, matrícula nº 12005, ocupante do cargo de MOTORISTA, relativa ao período aquisitivo de 30/04/2019 a 29/04/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 07 de setembro de 2020 a 06 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (04/09/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, FAVORECIDO, DESTINO VIAGEM, OBJETIVO DA VIAGEM, INÍCIO E RETORNO PREVISTOS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA, VALOR TOTAL CONCEDIDO

NEILA DE FÁTIMA LUIZ FERNADES PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE DEPARTAMENTO DE CULTURA E CIDADANIA Avenida Rui Barbosa, 95 Centro - CEP 87780-000 - Paraíso do Norte - Paraná

DECRETO Nº 1011/2020

Cria a Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura.

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 55, V e 61, I da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, conforme a Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Cultura.

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura analisar as ações para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, conforme o inciso II - III (Subsídio e Fomento) da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 2020, e Decreto Nº10.464, de 17 de Agosto de 2020.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, foi indicada pelo Conselho Municipal de Cultura através da eleição formalizada em ATA, sendo composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (dois) integrantes governamental e 03 (três) integrantes não governamental, para fazerem análise dos projetos referentes a Lei Federal 14.017/2020, Aldir Blanc de Cultura.

Art. 4º - A decisão da Comissão analisadora é soberana sobre os aspectos elencados.

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, os seguintes Membros:

- I - Sérgio Eduardo Silva - integrante não governamental; II - Adriana Gutiérrez- integrante não governamental; III - Rafaela Pereira dos Santos - integrante não governamental; IV - Maicon Curti - integrante governamental; V - Everton Yakoi da Silva - integrante governamental.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 04 de Setembro de 2020.

Laércio de Freitas Prefeito do Município de Paraíso do Norte

Prefeitura do Município de Guaíraça Estado do Paraná

6º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 92/2018

Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, ao Contrato nº 92/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº 31/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRAÇA e a empresa AUTO POSTO RODHAVIAS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRAÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Francisco Vieira, 1.181, na cidade de Guaíraça, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELSON DA SILVA GREB, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 4.329.292-7 SSP/PR, e do C.P.F. (ME) nº 538.045.389-91, e a empresa, AUTO POSTO RODHAVIAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cândido Bertner Fortes, 660, Jd. Ouro Verde, Guaíraça, Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.196.053/0001-02 neste ato representada por seu representante legal, LAÉRCIO APARECIDO MANFREDO, portador do CPF sob nº. 630.603.969-49 e do RG sob nº 45011224 SSP/PR a seguir denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 31/2018, tem, entre si, ajustado o QUINTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 92/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10 EM ATENÇÃO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL que se regeza pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do Diesel comum, Diesel S10, Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A readequação constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e preço médio dos preços na região determinados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Table with 4 columns: Produto, Preço Anterior/LT, Preço Atual/LT, % DE REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Guaíraça, 04 de Setembro de 2020

MUNICÍPIO DE GUAÍRAÇA ELSON DA SILVA GREB CONTRATANTE AUTO POSTO RODHAVIAS LTDA - EPP LAÉRCIO APARECIDO MANFREDO CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CPF: Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraíso do Norte, PR CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 - 1D 016 Processo Administrativo nº 080/2019 Processo de Dispensa nº 04/2020

Contratante: Câmara Municipal de Paraíso do Norte CNPJ: 00.940.138/0001-70 Contratada: JOSÉ CARLOS OZILIERI 02496841876 CNPJ: 31.455.651/0001-08 Valor: R\$ 5.098,00 (Cinco mil e noventa e oito reais)

Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização do Prédio da Câmara Municipal, serviço realizado de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas, conforme cronograma determinado pela contratante.

Data de Assinatura do Contrato: 08/09/2020 Vigência do Contrato: 08/09/2020 a 31/12/2020 Paraíso do Norte, Paraná, em 04 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Paraíso do Norte CONTRATANTE José Carlos Ozilieri 02496841876 CONTRATADA João Paulo Carderelli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE DEPARTAMENTO DE CULTURA E CIDADANIA Avenida Rui Barbosa, 95 Centro - CEP 87780-000 - Paraíso do Norte - Paraná Fone - 44 3431-2776 - Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 Email - cultura@paraisionorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1012/2020

Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Paraíso do Norte.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao inciso II do Art. 5º do Decreto 10.464/20, ficam estabelecidas as ações para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura:

I - Em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados espaços artísticos e culturais que estiverem cadastrados no Departamento de Cultura de Paraíso do Norte, preencherem suas inscrições em formulário próprio disponibilizado no site pelo endereço https://www.sic.cultura.pr.gov.br/auxilio/renda.php e que cumprirem todas as exigências estabelecidas, terão como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Espaços Pequenos - São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto gastando com colaboradores) mensal de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

b) R\$ 6.000,00 (seis mil) para Espaços Médios - São considerados médios os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto gastando com colaboradores) mensal entre R\$ 2.000,01 (hum mil reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Espaços Grandes - São considerados grandes os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto gastando com colaboradores) mensal superior a R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo).

§ 1º - Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem espaços físicos destinados à realização de atividades periódicas dedicadas as artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos.

§ 2º - Os espaços culturais sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto para Espaços Pequenos.

II - Em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem cadastradas no Departamento de Cultura, preencherem suas inscrições em formulário próprio disponibilizado https://www.sic.cultura.pr.gov.br/auxilio/renda.php e que cumprirem todas as exigências estabelecidas. Terão como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto gastando com colaboradores) mensal de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto gastando com colaboradores) entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto gastando com colaboradores) mensal superior a R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo).

§ 3º - Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias todos aqueles que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos.

§ 4º - As microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto no inciso II, item "a".

III - Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações:

I - Edital de seleção e premiação por trajetória de até 01 (uma) proposta por proponente, de apresentação de currículo com o objetivo de criar um banco de memória do município, com premiação por proposta. Podendo participar para este quesito pessoa física e ou jurídica com residência no município de Paraíso do Norte a mais de 2 anos, com a apresentação de atestado de capacidade. Serão selecionados um total de 10 currículos.

II - Edital para o Projeto de Cultura com a realização de lives de diversos seguimentos culturais musicais e de dança para serem transmitidas pela internet, com duração mínima de 30 minutos e de no máximo 60 minutos, por apresentação. Podendo participar para este quesito pessoa física e ou jurídica com residência no município de Paraíso do Norte a mais de 2 anos.

III - Edital de seleção para Projeto de Cultura com a seleção de 03 bandas shows para realização de eventos pós-pandemia em área aberta, com duração mínima de 2 horas, com todos os equipamentos necessários para a apresentação, como músicos bailarinas, e toda a estrutura de som luz painéis de led. Podendo participar para este quesito somente pessoa jurídica com residência no município de Paraíso do Norte.

IV - Edital de seleção para contratação de profissionais de artes em artesanato, sendo que o proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. O projeto referente à oficina e/ou minicurso, deverá demonstrar a arte e a técnica do trabalho manual e artesanal realizado pelo artesão, podendo participar para este quesito pessoa física e ou jurídica com residência no município de Paraíso do Norte a mais de 2 anos.

V - Edital de seleção para contratação de contador de história com duração de 20 a 30 minutos.

VI - Edital de seleção para contratação de grafista em local pré determinado pelo Departamento Cultural, com metragem mínima de 2 m² e máxima de 3 m².

Art. 2º - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir com contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 3º - Os valores a serem aplicados nas ações previstas no inciso III deste Decreto serão definidos pela Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura (Decreto nº 1011/2020), após a conclusão dos cadastramentos dos proponentes previstos nos incisos I e II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 04 de Setembro de 2020.

Laércio de Freitas Prefeito do Município



Edital de Convocação

Nos termos da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, ficam convocados, pelo presente edital, todos os filiados ao CIDADANIA aptos a votar, para a Convenção Eleitoral que será realizada no dia 15 de Setembro de 2020, com início às 19 horas e encerramento às 23 horas, na rua Antonio Marengoni, no Terminal Rodoviário Laurício Luciano, no sistema drive-in, respeitando as exigências impostas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

- I - Estratégia eleitoral a ser adotada; II - Deliberação sobre coligação; III - Denominação da coligação (se aprovada); IV - Escolha de candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador; V - Sorteio dos números dos candidatos a vereador.

Guaíraça-PR, 04 de Setembro de 2020.

Elson da Silva Greb Presidente do CIDADANIA Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: Aquisição de medicamentos para fornecimento através de decisão judicial. DATA/HORARIO DA SESSÃO: 22/09/2020, às 09:00 horas. DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 22/09/2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 51.437,28 LOCAL: www.bll.org.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL INFORMACÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br Alto Paraná, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA Prefeito

## publicação legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO DE CULTURA E CIDADANIA  
Avenida Rui Barbosa, 95 Centro – CEP 87780-000 – Paraisópolis do Norte – Paraná  
Fone - 44 3431-2776 - Paraisópolis do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
Email - cultura@paraisopolispr.gov.br

## REGULAMENTO

Regulamento o recebimento de subsídios oriundos da Lei 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

## I - DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º** - O Município de Paraisópolis do Norte, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 e o Decreto Municipal Nº1235/2020, regulamenta os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

§ 1º - Compreendem-se como **espaços artísticos e culturais** todos aqueles que possam estruturar físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

§ 2º - Compreendem-se como **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias** todos aqueles que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados às artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

## II - DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

**Art. 2º** - Os subsídios serão pagos em parcela única obedecendo as seguintes características e valores:

§ 1º - Para **espaços artísticos e culturais** conforme descrito no § 1º do Art. 1º:

a) Para **Espaços Pequenos** será subsidiado o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gasto mensal com funcionários) de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

b) Para **Espaços Médios** será subsidiado o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). São considerados médios os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com funcionários) mensal entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) Para **Espaços Grandes** será subsidiado o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). São considerados grandes os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com funcionários) mensal superior a R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo).

§ 2º - Para **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias**, conforme descrito no § 2º do Art. 1º,

a) que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com funcionários) mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais, será subsidiado o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);

b) que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com funcionários) entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), será subsidiado o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

c) que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com funcionários) mensal superior a R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo), será subsidiado o valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

§ 3º - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

## III - DO CADASTRO E INSCRIÇÃO

**Art. 3º** - Terão direito aos subsídios os **espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias** que estiverem devidamente cadastrados, preenchendo o formulário de inscrição e que cumpriram todas as exigências estabelecidas na Lei Federal Nº 14.017/2020.

§ 1º - O cadastro deve ser realizado na plataforma <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/auxilio/renda.php>.

§ 2º - O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido na aba "Oportunidades" da plataforma do Sic Cultura, no período de 08 de Setembro até as 14h de 17 de Setembro de 2020, Constante:

- Perfil da Instituição (realizar a opção entre **espaços artísticos e culturais**, conforme descrito no § 1º do Art. 1º ou **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias**, conforme descrito no § 2º do Art. 1º);
- Nome fantasia da instituição;
- Razão Social da instituição (quando PJ);
- Nº CNPJ (quando PJ);
- Data da fundação;
- Endereço da instituição;
- Telefone da instituição;
- Tipo de equipamento cultural (caso espaço cultural);
- Área artística;
- Apresentação;
- Quantidade de funcionários CLT;
- Faturamento em 2019;
- Fomentos recebidos;
- Apoios privados recebidos;
- Dados bancários;
- Nome completo do Responsável Legal;
- CPF do Responsável Legal;
- Data de nascimento do Responsável Legal;
- E-mail do Responsável Legal;
- Telefone do Responsável Legal;
- Valor mensal de locação e comprovante;
- Valor mensal de Energia e comprovante;
- Valor mensal de Água e comprovante;
- Despesa com IPTU e comprovante;
- Valor Internet e comprovante;
- Despesas de material de expediente e manutenção;
- Despesas com transporte;
- Outras despesas;
- Cartão de CNPJ (quando PJ);
- Comprovações de atuação nos 2 (dois) últimos anos;
- Estatuto ou Contrato Social (Cooperativas ou associações);
- Declarações dos integrantes (Coletivos sem CNPJ);
- Contrapartida (Apontar o tipo de contrapartida ofertado pela instituição (Art. 9º da Lei Nº 14.017/2020 "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.") e conforme Decreto 10.464/20 (Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.);
- Termos de ciência e responsabilizações.

## IV - DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

**Art. 4º** - Os cadastros realizados na plataforma Sic Cultura, conforme § 1º, Art. 3º, serão devidamente homologados pelo Departamento Municipal de Cultura e as inscrições efetivadas, conforme § 2º do Art. 3º, serão devidamente homologadas pelo Departamento Municipal de Cultura em parceria com a Comissão Analisadora de Cultura, instituído pelo Decreto nº 1011/2020.

§ 1º - Caso o cadastro ou inscrição não seja homologado, o Departamento Municipal de Cultura e a Comissão Analisadora de Cultura apontarão por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio à instituição.

§ 2º - A listagem com as inscrições dos **espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias**, homologadas ou não homologadas, será publicada no Diário Oficial em circulação no Município de Paraisópolis do Norte.

## V - DOS RECURSOS

**Art. 5º** - Cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestações referentes a não homologação conforme descrito no Art. 4º.

**Parágrafo Único** - Os recursos deverão ser enviados para o Departamento Municipal de Cultura, por intermédio do e-mail [cultura@paraisopolispr.gov.br](mailto:cultura@paraisopolispr.gov.br) apontando o nome da instituição, nome do responsável, CPF do responsável, telefone de contato e e-mail de contato.

## VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 6º** - Em atendimento ao Art. 7º do Decreto Federal Nº 10.464/20, o beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício para o Departamento Municipal de Cultura no prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento do subsídio.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º - O relatório referente à realização da contrapartida prevista deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Cultura no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição bem como do retorno das atividades escolares das redes Municipal e Estadual de ensino.

§ 3º - As prestações de contas serão analisadas pelo Departamento Municipal de Cultura e pela Comissão Analisadora de Cultura e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizar-las.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura e pela Comissão Analisadora de Cultura, instituído pelo Decreto nº 1011/2020.

Paraisópolis do Norte, 04 de Setembro de 2020.

**ROSANA PEREIRA DA CRUZ**  
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 092/2020-PML  
PARTES: Município de Loanda e a empresa VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Caminhão Pipa 4x2.

VALOR CONTRATUAL: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), daí por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 12 de agosto de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

Antonio Carlos de Souza  
VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax: (44)3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

**P O D E R E X E C U T I V O**  
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020.  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

## DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E REPOSIÇÕES DE VIDROS, ESPELHOS, FECHADURAS, MÁQUINA PARA FECHADURA E PUXADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, NOS PREDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ.

Vencedor/itens:

CESAR AUGUSTO CARDOSO LEITE - CNPJ 23.613.056/0001-17.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
VIDRO CANELADO SENDO RETIRADO O VELHO E COLOCADO O NOVO	M²	60	R\$ 100,00	6.000,00	SAINT GOBAIN
TOTAL:				6.000,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
VIDRO INCOLOR 3MM SENDO RETIRADO O VELHO E COLOCADO O NOVO	M²	60	R\$ 90,00	5.400,00	CEBRACE
TOTAL:				5.400,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
VIDRO FUME 4MM SENDO RETIRADO O VELHO E COLOCADO O NOVO	M²	50	R\$ 150,00	7.500,00	CEBRACE
TOTAL:				7.500,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
VIDRO FUME 6MM SENDO RETIRADO O VELHO E COLOCADO O NOVO	M²	50	R\$ 226,00	11.300,00	CEBRACE
TOTAL:				11.300,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
VIDRO MINI BOREAL SENDO RETIRADO O VELHO E COLOCADO O NOVO	M²	50	R\$ 130,00	6.500,00	SAINT GOBAIN
TOTAL:				6.500,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR, INSTALANDO COM ALUMÍNIO E FERRAGEM	M²	60	R\$ 250,00	15.000,00	CEBRACE - T'MPERA TEMPERLINE
TOTAL:				15.000,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR, INSTALANDO COM ALUMÍNIO E FERRAGEM	M²	45	R\$ 300,00	13.500,00	CEBRACE - TEMPERA TEMPERLINE
TOTAL:				13.500,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
ESPELHO CRISTAL 3MM	M²	25	R\$ 190,00	4.750,00	CEBRACE
TOTAL:				4.750,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
ESPELHO CRISTAL 4MM	M²	30	R\$ 279,00	8.370,00	CEBRACE
TOTAL:				8.370,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
ESPELHO CRISTAL 6MM	M²	30	R\$ 340,00	10.200,00	CEBRACE
TOTAL:				10.200,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
ESPELHO BISOTE 4MM	M²	20	R\$ 420,00	8.400,00	CEBRACE
TOTAL:				8.400,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
FECHADURA E CONTRA FECHADURA DE JANELA V/V E V/A COM MÁQUINA DEVIDAMENTE INSTALADA	UND	10	R\$ 120,00	1.200,00	MTX
TOTAL:				1.200,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
FECHADURA E CONTRA FECHADURA DE PORTA V/V E V/A COM MÁQUINA DEVIDAMENTE INSTALADA	UND	10	R\$ 130,00	1.300,00	MTX
TOTAL:				1.300,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
MAQUINA PARA FECHADURA DE PORTA E JANELA DE VIDRO DEVIDAMENTE INSTALADA	UND	10	R\$ 70,00	700,00	AROUCA
TOTAL:				700,00	

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
PUXADOR TUBULAR 40 CM DEVIDAMENTE INSTALADO	UND	20	R\$ 50,00	1.000,00	METAL VIDROS
TOTAL:				1.000,00	

## CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato;
- comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor;
- fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

## DA CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
- Fornecer e instalar em um prazo de até 05 (cinco) dias no local indicado pelo responsável pelo contrato Planaltina do Paraná, dentro do perímetro urbano ou rural do município.
- Substituir sem ônus ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias o item não aceito por não cumprir o edital verificado pela fiscalização.
- Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- Custos relativos a deslocamento, para transporte do pessoal, transporte do equipamento e carga e descarga serão por conta da contratada, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à contratante;
- Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Garantir a melhor prestação de serviço, atendidas as especificações para cada caso e assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

## DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

O prazo de entrega e instalação é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retido diretamente na Secretaria Municipal responsável pela solicitação, excetuando este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficará a cargo do secretário municipal solicitante, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excetuando este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

## CLASULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.003.04.124.0002.2.003.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.004.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.011.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.015.15.451.0005.2.014.3.3.90.30.00.00 - 1100 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.017.04.123.0002.2.029.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.018.27.812.0007.2.033.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.030.12.361.0006.2.035.3.3.90.30.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.030.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.031.12.361.0006.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1008 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.031.12.361.0006.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.031.12.361.0006.2.045.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.032.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.033.13.392.0007.2.049.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.040.10.122.0008.2.103.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00 - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.040.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.042.10.301.0008.2.109.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.050.08.244.0009.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.050.08.244.0009.2.076.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.050.08.244.0009.2.077.3.3.90.30.00.00 - 31791 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.05

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Serv.: \_\_\_\_\_

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Cilindro de Oxigênio e válvula com fluxômetros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Setúgio Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 21,5 MPA (0 A 315 KGf/cm2) CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; COMPONENTES INJETADOS EM NYLON, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO 3,5 + 0,3KGf/cm2; VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UNIDIFICADORES, E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO. ENTRADA EM FILTRO DE BRONZE, PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	PROTEC	UNID	12	247,00	2.964,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(tem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado conforme solicitação do Secretário de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CLEODIMAR DONIZETE MORETI**  
Odontomed Canaã Ltda ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 - Centro - Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000  
www.rondonpr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

## DECRETO Nº 5399/2020

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.562,58 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00
13.006	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0011.2062	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9960	Incremento Temporário Proteção Básica COVID	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.250,00
13.006	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0011.2062	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9960	Incremento Temporário Proteção Básica COVID	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.262,58
13.006	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0011.2062	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9959	Incremento Temporário Proteção Especial COVID	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.050,00
13.006	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0011.2062	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.47.00.00	OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
9960	Incremento Temporário Proteção Básica COVID	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00
13.006	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0011.2064	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
9960	Incremento Temporário Proteção Básica COVID	
Total		R\$ 36.562,58

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

d-) R\$ 10.262,58 do provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.13.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL COVID 19

e-) R\$ 26.300,00 do provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.14.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COVID 19

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

**AILTON ALFREDO VALLOTO**  
Prefeito do Município

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÃO LUCAS

## ATA Nº 22 (VIGÉSSIMA SEGUNDA)

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, em primeira convocação às 09:00 horas, em segunda convocação às 09:30 horas e às 10:00 horas em última convocação, obedecido o quadro necessário, os sócios proprietários da Associação Atlética São Lucas, presentes e atendido ao edital de convocação afixado em lugar de costume e publicado no Diário do Noroeste de Paranaíba, para realizarem a eleição da Diretoria, Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal. Instalada a assembleia, presidida pelo Sr. João Batista Gomes, onde este ressaltou a importância da ratificação e consolidação dos atos praticados no período entre 31 de maio de 2011 até esta data, em virtude da inexistência de um representante legal no período informado. Neste ato convidou o Sr. Luiz Alberto Martins, para secretariar os trabalhos desta assembleia. Esclarecidos os motivos, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, por aclamação, ficando assim RATIFICADO e CONSOLIDADO todos os atos administrativos, contábeis e tributários, sem eventuais e futuros questionamentos. Ainda nesta mesma assembleia foi eleita por aclamação a única chapa inscrita, assim constituída: **Presidente:** Edson Gomes de Oliveira, RG 3.193.633/PR, CPF 457.481.449-72, Rua Amador Alves de Oliveira, 525, Jardim América, Paranaíba-PR. **Vice-Presidente:** Milton Santos de Oliveira, RG 2.252.313-9/PR, CPF 350.568.439-20, Rua Amazonas, 1390, Paranaíba-PR. **Secretário:** Edilson de Oliveira, RG 3.623.445-8/PR, CPF 556.265.569-15, Rua Pedro Miranda, 1103, Paranaíba-PR. **Tesoureiro:** Etienne Gomes de Oliveira, RG 3.610.082-6, CPF 772.927.239-34, Rua Dionísio Telmo Chagas, 80, Apto. 0203, Paranaíba-PR. **Diretor Social:** Luis Antonio Dal Ponte, RG 3.143.591-4/PR, CPF 489.025.439-00, Rua Pernambuco, 2647, Paranaíba-PR. **Diretor de Esportes:** Valdecir Fachim, RG 2.150.096/PR, CPF 300.964.569-49, Rua Souza Neves, 1115, Paranaíba-PR. **Diretor de Patrimônio:** Adelson Zari, RG 3.653.441-9, CPF 629.699.439-72, Rua Mato Grosso, 1210, Jardim São Joao, Paranaíba-PR. **Conselho Deliberativo:** Mauro Luiz Garcia, RG 2.257.056-0 (Presidente), CPF 397.120.799-53, Rua Amapá, 2260, Paranaíba-PR, Dionizio Candido Pereira (Vice-Presidente), RG 3.573.815-0/PR, CPF 542.479.779-20, Avenida Tancredo Neves, 707, Paranaíba-PR, Idemais da Silva Pereira (1º secretário), RG 2.033.807/PR, CPF 361.203.089-20, Rua Silvio Meira, 277, Jardim Progresso, Paranaíba-PR, Valdínei Feitosa dos Santos (2º secretário), RG 3.118.390-1/PR, CPF 361.228.669-20, Rua Amazonas, 1435, Paranaíba-PR. **Conselho Fiscal:** João Carlos Antunes (Presidente), RG 2.182.308-2/PR, CPF 413.421.549-35, Rua Rio Grande do Sul, 2121, Paranaíba-PR, Antônio Carlos Vieira (membro efetivo), RG 843.385-2/PR, CPF 161.125.809-00, Rua Manoel Ribas, 1959, Paranaíba-PR, Wanderley dos Santos Moraes (membro efetivo), RG 2.146.580/PR, CPF 206.291.339-72, Rua Castro, 1542, Paranaíba-PR. **João Batista Gomes (Suplente), RG 1.354.732-7, CPF 208.610.109-06, Avenida Tancredo Neves, 3355, Paranaíba-PR, Luiz Alberto Martins (Suplente), RG 1.875.387/PR, CPF 361.932.249-04, Rua Rio Grande do Sul, 2440, Paranaíba/PR, Antônio Silva Pereira (Suplente), RG 2.236.274/PR, CPF 391.730.039-72, Rua Otávio Borin, 670, Paranaíba/PR. Sendo o mandato da nova diretoria iniciando em 02 de agosto de 2.020, tendo seu termo em 15 de maio de 2.022. Nada mais havendo, lavrou-se presente ata e assinou juntamente com presidente e demais membros.**

**João Batista Gomes**  
Presidente

**Luiz Alberto Martins**  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000  
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

## COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Edyelson da Silva Cano, COMUNICA a população em geral, que a sessão ordinária que ocorreria no dia 07 de setembro de 2020, será transferida para o dia **08 de setembro de 2020**, terça-feira, no horário regimental, das 20h15m., em decorrência do feriado relativo à Independência do Brasil. Contamos com a presença de todos para acompanhar e divulgar o trabalho realizado pelo legislativo municipal.

**EDYELSON DA SILVA CANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

## PORTARIA Nº.096/2020

SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2019, do funcionário Público abaixo relacionado:

Funcionário(a)	Cargo/Função	Data Início e Término
Alice Fernandes Calixto	Enfermeira	03/09/2020 a 01/12/2020

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 02 de Setembro de 2020.

**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Pçaça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44)3460-1170  
E-Mail: pref.tamboara@outlook.com.br Fax (44) 3460-1522 (44) 3460-1523  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519.0001-00

## Decreto nº. 200 / 2020

Complementa as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 no Município de Tamboara/PR.

CONSIDERANDO que políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município e/ou região em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com casos leves e graves. A mesma política restritiva em locais de nível de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco e, ainda por cima, trará o desgaste inevitável de medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam efetivas para conter a transmissibilidade;

CONSIDERANDO a questão relativa ao retorno das atividades esportivas, que devem ser feitas de forma responsável, atendendo aos preceitos normativos e científicos de proteção à saúde pública;

CONSIDERANDO a oitiva da sociedade local, por meio dos membros componentes do COE - Comitê de Operações Emergenciais;

Decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 190/2020 de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a retomada de algumas atividades em nosso município com algumas restrições conforme segue:

- Se aplicam a todas as modalidades:

- 1) No caso de apresentação de sintomas gripais (tosse, febre, cefaléias, dores no corpo, dispnéia, fraqueza generalizada, perda do olfato ou paladar, sintomas gastrointestinais, etc.) os atletas/jogadores não deverão participar de nenhum tipo de atividade;
- 2) Os atletas do grupo de risco estão proibidos de participar das atividades esportivas;
- 3) Cada atleta/equipe deverá utilizar seu próprio equipamento, que deverá ser higienizado previamente;
- 4) Cada atleta trará sua garrafa de hidratação com identificação, ficando expressamente proibida a troca ou compartilhamento;
- 5) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do clube/estádio/campo de treino/ginásio para higienização das mãos;
- 6) Programas a utilização dos vestiários e áreas comuns a fim de evitar aglomeração;
- 7) Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto após cada uso individual.
- 8) Usar máscara antes e após a prática das atividades esportivas, não sendo obrigatório seu uso durante as atividades esportivas;
- 9) Não serão permitidas a realização de atividades esportivas com equipes de outras cidades;
- 10) Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividades físicas;
- 11) Evitar aglomerações antes e pós-treinos/jogos.
- 12) Organizar os treinamentos com horário marcado e recomendar aos praticantes que cheguem nos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões, retornando imediatamente às residências;
- 13) Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização das medidas de segurança determinadas.

## Determinações por Modalidades

- **Aulas de Karatê e Música:** estão liberadas dentro do espaço do Projeto Piá, sempre seguindo todas as orientações sugeridas pelo COE (Comitê de Operações Emergenciais);

- **Treinamento de Voleibol:** fica liberado dentro do espaço do Ginásio de Esportes Municipal Gerson de Souza, seguindo as seguintes medidas de proteção aos atletas:

- 1) Disponibilização de dispensador de álcool gel nas portas de entradas do ginásio;
- 2) Será permitido no máximo 8 atletas por horário, em atividades individuais, onde cada atleta fará seu exercício de forma isolada, sendo auxiliado apenas pelo professor, sendo obrigatório após uso do material (BOLA), o atleta fazer higienização do material após final do seu treino;
- 3) Proibida a entrada de demais atletas em horário de treinamento, sendo somente o grupo pré-determinado.

- **Futsal:** fica liberada realização de campeonato dentro do espaço do Ginásio de Esportes Gerson de Souza, seguindo as seguintes medidas de proteção aos atletas:

- 1) Jogos terão no máximo 60 minutos de duração (inclusive tempo de jogo, intervalo e saída dos atletas do local);
- 2) Higienização de mãos e antebraços dos atletas antes dos jogos e nos intervalos;
- 3) Os intervalos entre os jogos serão de no mínimo 30 minutos;
- 4) Os atletas enquadrados dentro do grupo de risco estão proibidos de participar;
- 5) Interdição de Bebedouros;
- 6) Todos os atletas devem assinar de tempo e responsabilidade se comprometendo a seguir todas as regras;
- 7) Aos atletas menores de 18 anos deverão assinar termo juntamente com um de seus responsáveis legais;
- 8) As portas de entrada estarão fechadas para não ter público nos jogos;
- 9) Suspender o cumprimento físico entre jogadores, comissão e arbitragem;
- 10) Medição de temperatura de todos os jogadores e equipe de arbitragem antes do início dos jogos, bem como jogadores que estiverem com sintomas gripais estão proibidos de jogar;
- 11) Cada time poderá levar para seus jogos no máximo 10 atletas;
- 12) Participarão desde campeonato os atletas do município;
- 13) Vamos higienizar as bolas que serão utilizadas ao fim de todas as partidas;

- **Futebol Suíço:** fica liberada a realização de treinos em clubes do município, entre os associados e atletas do nosso município, seguindo todas as recomendações de segurança para evitar a transmissão do novo coronavírus.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mantidas as determinações dos demais Decretos do Município que tratam de políticas de contenção da COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamboara, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

**Antonio Carlos Cuneo**  
Prefeito Municipal



## PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ERRATA

No Edital de convocação para Convenção do Partido Democrático Trabalhista, por erro constou como CONVENÇÃO MUNICIPAL VIRTUAL sendo o correto CONVENÇÃO MUNICIPAL PRESENCIAL, que será realizada no dia 12 de setembro de 2020, na Rua Bahia, 565, Câmara Municipal de Paranaíba - PR, em início às 14h00min, quando será realizada a primeira convocação, e às 15h00min, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 17h00min.

Paranaíba, 04 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO HÔMERO MADRUGA CHAVES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PDT



## MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Municipal do Movimento Democrático Brasileiro, do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR por seu presidente, abaixo-assinado, vem, nos termos do Estatuto do MDB, convocar os convenionistas para a Convenção Municipal a realizar-se em 15/09/2020, com início às 08:30 horas e término às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR, situada na Rua Vereador Adir dos Santos, 188, Centro nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte:

## ORDEM DO DIA

- ✓ Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
- ✓ Formação de coligação partidária as eleições majoritárias de 2020;
- ✓ Sorteio dos números dos candidatos a Vereador;
- ✓ Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 03 de setembro de 2020.

**NEZIO FERREIRA DA SILVA**  
CPF: 455.748.049-72



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS**

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR, na forma que dispõem os artigos 9º, 10, 31 e 34 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convenionistas com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 09:00 horas e término às 10:30 horas, na Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR, situada na Rua Vereador Adir dos Santos, 188, Centro nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia.

## ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidato a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha de candidatos a Vereador;
4. Sorteio dos números para candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 03 de setembro de 2020.

**HELENA NASSARA JORGE SCHMITZ**  
CPF: 676.661.759-49

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do PSL do Município de Tamboara-PR, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Eleitoral vigente, convoca os membros partidários, vereadores, deputados, estaduais, federais, que compõe o colégio eleitoral previsto no estatuto partidário, para CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 12/09/2020 às 19:00 até as 19:40 na Rua Marechal Floriano Peixoto N.º 1095, Tamboara-PR. Considerando o enfrentamento COVID - 19 (coronavírus) serão respeitadas todas as determinações estabelecidas no decreto Municipal em vigor:

Pautas a serem deliberadas na convenção municipal (PSL)

Deliberações sobre coligações para composição de chapa majoritária para PREFEITURA MUNICIPAL, com indicação do candidato a PREFEITO E VICE PREFEITO pelo PSL, devido as alterações do rumo da formação da chapa e pedido de revogação da convenção anterior, conforme os termos da convenção partidária; escolha da chapa de candidatos a vereadores; designação ao representante que terá atribuições equivalente a de presidente de partido político no trato de interesses e na representação de eventual coligação no que se refere no processo eleitoral, bem como a designação de DELEGADOS, na forma do artigo 5º da resolução 23.609/ TSE; delegação de poderes executivo municipal, para celebrar coligações com outros partidos (eleições majoritárias), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes a chapa de candidatos as eleições proporcionais;

Tamboara-PR dia 04 de Setembro de 2020

**Adriana Teles dos Santos Ferro** - Presidente Comissão Provisória Municipal Do PSL Tamboara-PR

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do Democratas do Município de Tamboara-PR, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Eleitoral vigente, convoca os membros partidários, vereadores, deputados, estaduais, federais, que compõe o colégio eleitoral previsto no estatuto partidário, para CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 12/09/2020 às 20:00 até 20:40 na Rua Marechal Floriano Peixoto N.º 1095, Tamboara-PR. Considerando o enfrentamento COVID - 19 (Coronavírus) serão respeitadas todas as determinações estabelecidas no decreto Municipal em vigor:

Pautas a serem deliberadas na convenção municipal (DEMOCRATAS)

Deliberações sobre coligações para composição de chapa majoritária para PREFEITURA MUNICIPAL, com indicação do candidato a VICE PREFEITO pelo PSL; escolha da chapa de candidatos a vereadores; designação ao representante que terá atribuições equivalente à de presidente de partido político no trato de interesses e na representação de eventual coligação no que se refere no processo eleitoral, bem como a designação de DELEGADOS, na forma do artigo 5º da resolução 23.609/ TSE; delegação de poderes executivo municipal, para celebrar coligações com outros partidos (eleições majoritárias), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes a chapa de candidatos as eleições proporcionais;

Tamboara-PR dia 04 de Setembro de 2020

**Antonio Aparecido Cardoso de Oliveira** - Presidente Comissão Provisória Municipal Do Democratas Tamboara-PR

Digitalizacia com CamScanner



**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍBÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 04/09/2020**